



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.588, de 06 de setembro de 2018.

“Aumenta quantitativo de vagas do cargo de Enfermeiro Plantonista - PA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar 04 (quatro) vagas ao cargo de **Enfermeiro Plantonista - PA**, passando referidas vagas a compor o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, conforme descrito no “Anexo I” da presente lei, parte integrante da mesma, e no quadro abaixo:

Quantitativo de Vagas Criadas	Cargo	Nível	C.H. Semanal	Vencimento
04	Enfermeiro Plantonista	PA	30 horas	R\$ 1.891,58

Artigo 2º - Para custear as despesas com a criação das vagas descritas no artigo 1º da presente lei, fica excluído do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES (conforme “Anexo II” da presente lei, parte integrante da mesma) o cargo de **Advogado Social**, com vencimento equivalente ao do cargo de Enfermeiro Plantonista - PA, conforme descrito no quadro abaixo:

Vagas Existentes	Cargo	Nível	C.H. Semanal	Vencimento
04	Advogado Social	3-8-A	20 horas	R\$ 1.891,58

Artigo 3º - Os “Anexos I e II” da presente passam a vigor em substituição aqueles estabelecidos anteriormente e ora vigentes, em especial os Quadros de Pessoal Permanente previstos nas Leis Municipais números 785, de 21 de maio de 1999; e 1.440, de 03 de setembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 06 de setembro de 2018.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.096, de 13 de setembro de 2018, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DO PA – PRONTO ATENDIMENTO

(Lei Municipal nº 1.440, de 03 de setembro de 2013)

Número de Vagas	Cargo	Nível	Vencimento	Carga Horária Semanal
08	Técnico de Enfermagem	PA	R\$ 905,50	40h
08	Enfermeiro Plantonista	PA	R\$ 1.891,58	30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CLASSES PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

(Lei Municipal n.º 785, de 21 de maio de 1999, e alterações)

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENC.	QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRATIVO CONTÁBIL FINANCEIRO	TÉC.DE CONTABILIDADE	3-7-A	05	30h
	ESCRITURÁRIO	3-5-A	19	30h
	TESOUREIRO	3-7-A	02	30h
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3-2-A	52	30h
	TÉC. DE SEG. DO TRABALHO	3-5-A	01	30h
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	3-2-A	01	30h
	ALMOXARIFE	3-6-A	01	30h
	DESENHISTA	3-2-A	02	30h
	TELEFONISTA	3-2-A	09	30h
PROCESSAMENTO DE DADOS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR..	3-5-A	01	30h
	DIGITADOR	3-2-A	04	30h
FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE RENDAS	3-5-A	12	30h
	FISCAL SANITÁRIO	3-5-A	04	30h
SERVIÇOS GERAIS	COVEIRO	3-1-A	03	40h
	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS	3-1-A	47	40h
	CONTÍNUO	3-1-A	20	40h
	SERVENTE	3-1-A	83	40h
	VIGIA	3-1-A	31	40h
	AJUDANTE DE SERV.PUBLICO	3-1-A	88	40h
SERVIÇOS DE SAÚDE E SOCIAIS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3-7-A	02	30h
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	3-7-A	02	30h
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3-2-A	10	30h
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3-2-A	02	30h
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL.....	3-7-A	01	30h
	AGENTE DE ZOONOSE.....	3-5-A	01	30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

OPERACIONAL	ARTIFICE ESPECIALIZADO	3-3-A	18	40h
	CALCETEIRO.....	3-5-A	05	40h
	OPERADOR DE ETA	3-2-A	06	40h
	MESTRE DE OBRAS	3-8-A	02	40h
TRANSPORTES	OPERADOR DE MÁQ.PESADAS.....	3-6-A	12	40h
	OPERADOR DE MÁQ.LEVES	3-5-A	04	40h
	MOTORISTA	3-4-A	39	40h
	MECÂNICO	3-4-A	03	40h
	AUXILIAR DE OFICINA	3-1-A	03	40h
AGRICULTURA	TÉCNICO AGRÍCOLA.....	3-7-A	04	30h
	INSEMINADOR.....	3-3-A	02	40h
NÍVEL SUPERIOR	ASSESSORIA E CONSULTORIA			
	TÉCNICO LEGISLATIVA.....	3-8-A	01	30h
	ASSISTENTE SOCIAL	3-8-A	05	30h
	CONTADOR	3-8-A	02	30h
	ECONOMISTA	3-8-A	01	30h
	ENGENHEIRO	3-8-A	01	30h
	ENGENHEIRO AGRONOMO	3-8-A	01	30h
	ENFERMEIRO	3-8-A	03	30h
	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	3-8-A	03	30h
	FONOAUDIOLOGO	3-8-A	01	30h
	MÉDICO	3-8-A	07	20h
	MÉDICO VETERINÁRIO	3-8-A	01	30h
	BIBLIOTECÁRIO	3-8-A	01	30h
	NUTRICIONISTA	3-8-A	03	30h
	ODONTOLOGO	3-8-A	07	30h
	PSICOLOGO	3-8-A	05	30h
	FISIOTERAPEUTA	3-8-A	06	30h